

APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA.
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 05.969.071/0001-10
NIRE 35218620003

1. **GUILHERME MARTINS DE GODOY**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da cédula de identidade RG n.45.710.113-1 SSP SP e do CPF n. 404.496.038-06, residente e domiciliado a Avenida Penha de França 425 conjunto 10 Penha São Paulo -SP CEP n.03606-010

2. **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado regime parcial de bens, empresário, maior, portador da cédula de identidade RG n. 23.230.663-1 SSP SP e do CPF n. 245.534.118-65, residente e domiciliado a Rua Mirambava nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08674-130.

Únicos sócios da empresa denominada, **APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA**, com sede e foro jurídico a Rua Mirambava nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08674-130 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.218.620.003 em sessão de 29 de outubro de 2003 e última alteração n. 76.050/13-0 em sessão de 25 de Fevereiro de 2013 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.969.071/0001-10, tem entre si, justo e contratado, **alteração do contrato social e Consolidação**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais) totalmente integralizado, e dividido em 380.000(trezentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 620.000(seiscentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

1-**GUILHERME MARTINS DE GODOY** 310.000 (trezentas e dez mil) quotas sociais, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

2- **EDUARDO DUARTE NETO** 310.000 (trezentas e dez mil) quotas sociais, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),

A collection of 15 small, stylized line drawings of various birds, including sparrows, finches, and songbirds, arranged in a grid-like pattern. The birds are depicted in various poses, some facing left, some right, and some in profile. The drawings are simple, using only outlines and minimal shading to define the birds' shapes and features.

R\$ 300.000,00 (quinhentos mil reais);	
2- EDUARDO DUARTE NETO , 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais,	no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Paragrafo unico- As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, aproveitando as reservas de lucros acumuladas, pelos subscritores.

1 - DENOMINAÇÃO E SEDE.

A sociedade girara sob o nome empresarial **APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA**, e terá a sua sede à Rua Mirambava nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08674-130, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) representado por 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído aos sócios:

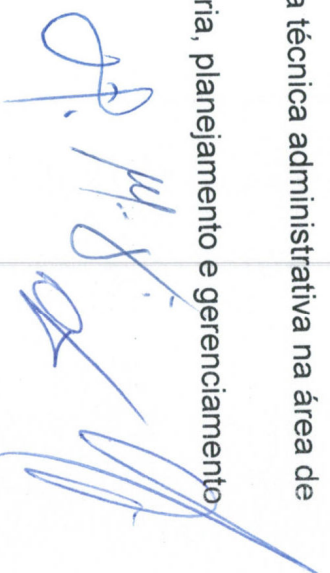
- 1-**GUILHERME MARTINS DE GODOY** 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 2- **EDUARDO DUARTE NETO** ,500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

III – OBJETO SOCIAL

- O objetivo será:

- Prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, nos termos da lei 6.019/74, efetivos, seleção e agenciamento.
- Prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra contínua qualificada e não qualificada para serviços de porteiros, zeladores, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, escriturários, digitadores, manobristas, operadores de máquinas, copeiros, garçons, agentes de saúde, enfermeiros, auxiliar de serviços gerais, jardineiros, motoristas, pedreiros, eletricistas, marceneiros, merendeiras e outros;
- Limpeza, asseio e conservação de imóveis privados, públicos, hospitalares e industrial, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;
- Paisagismo, jardinagem, poda de grama, remoção de arvores;
- Raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias, aplicação de resinas sintéticas em prédios públicos, escolas, hospitais, laboratórios, hotéis, clubes e estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais;
- Assessoria, planejamento, treinamento e consultoria técnica administrativa na área de Recursos Humanos;
- Manutenção predial corretiva e preventiva, assessoria, planejamento e gerenciamento em monitoramento eletrônico;
- Serviços de copa e cozinha.



IV – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 08.09.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V - TRANSFERENCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **EDUARDO DUARTE NETO**, que assina isoladamente pela empresa, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e as perdas apuradas.

zembro, a administradora prestara
colaboração do inventário, do Balanço
aos sócios, na proporção de suas

IX – DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

XI – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

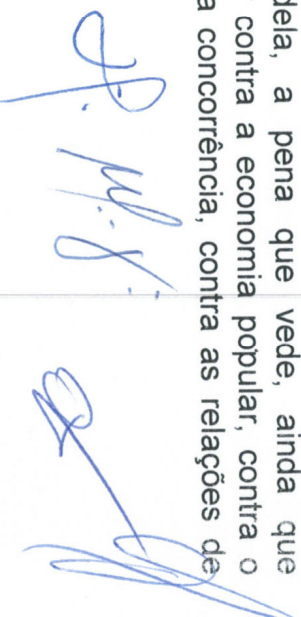
XII – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE

Cláusula 12ª - No caso de morte ou incapacidade, de um cotista a sociedade não se dissolverá os herdeiros do sócio falecido ou considerado incapaz, serão indenizados na proporção das cotas possuídas pelo mesmo, procedendo-se apuração e o pagamento na mesma forma como se fosse sócio retirante. Os herdeiros somente ingressarão no quadro societário da empresa se autorizado pelo sócio remanescente.

Parágrafo único – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio, será adotado o mesmo procedimento.

XIII – DESEMPEDIMENTO

Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



[illegible]

3 3
 9)))))
 7

)))
)))
)))

Suzano, 05 de Abril de 2013.

[Signature]

[Signature]

Testemun

